E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.870.599-1 DATA: 22/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 664/2025 APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: *Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.870.599-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

**II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 02/05/2025, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária têm vigência até 19/09/2025.

A Instituição de Ensino apresentou a justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

> [...]
> A justificativa para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no estado do Paraná está fundamentada na necessidade de formar profissionais qualificados para atender ao mercado de trabalho regional, no potencial econômico e industrial do estado, na promoção da inclusão social e nas demandas da comunidade local. A formação técnica não só contribuirá para a desenvolvimento econômico e social da região, mas também para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno, promovendo mudanças positivas em suas comunidades.
> O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza compreendido como local dinâmico de saberes, espaço de diálogo busca permanente de sintonia com nossos tempos, atenta às mudanças e renovações, como também impulsionado pelas necessidades educacionais da realidade circundante, não pode se eximir de seu compromisso com os projetos que buscam a melhoria da educação.
> [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.870.599-1

## Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

O prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação. A pintura está preservada, as condições de acesso e segurança são adequadas. Para garantia de salubridade há um sistema de tratamento autônomo de esgoto, composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros.

**Sala de aula:** possui12 salas de aula são amplas, arejadas, bem iluminadas, piso cerâmico, possuem quadro quadriculado de giz e com mobiliário adequado.

**Biblioteca:** é ampla, bem iluminada e ventilada. Na parte inferior estão as estantes com os livros e algumas mesas com cadeiras e na parte superior estão mesas e cadeiras para que os alunos possam realizar pesquisas e leituras, às fls. 339 e 340, consta acervo bibliográfico do referido curso.

**Laboratório de Segurança do Trabalho**: com 60,67m², consta às 337 a 338 a relação dos equipamentos.

**Laboratório de Informática:** é amplo, organizado e dispõe de equipamentos suficientes com acesso à internet. Este espaço é muito utilizado por professores e alunos, para realização de pesquisas, visitas virtuais, elaboração e digitação de trabalhos escolares, bem como para exercitar na prática alguns conteúdos trabalhados em sala de aula.

**Laboratório de Física, Química e Biologia:** é um ambiente seguro, bem equipado com equipamentos de segurança, instrumentos, vidrarias, fontes de energia, materiais químicos, equipamentos de experimentos e mobiliário como bancada, armários para armazenamento de materiais, cadeiras e pia. Espaço amplo e ventilado.

**Outros Laboratório:** Laboratórios de Línguas, Enfermagem/Cuidador de Idosos, Edificações, Mecânica Automotiva e Eletrotécnica/Eletroeletrônica.

## Dados Gerais do Curso

**Habilitação profissional**: Técnico em Segurança do Trabalho
**Eixo tecnológico**: Segurança
**Forma de oferta**: Subsequente
**Carga horária**: 1.200 horas
**Regime de funcionamento**: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: Noite
**Regime de matrícula**: Semestral
**Número de vagas**: 40 alunos por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)
**Período de integralização do curso**: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 6 semestres letivos.
**Requisitos de acesso**: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos
**Requisitos de acesso**: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
**Modalidade de oferta**: Presencial

## Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. – Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações prevencionistas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhado

### Certificados e Diploma

**Certificação**: Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**Diploma**: Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.870.599-1

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NRE: *31 – Laranjeiras do Sul* | | | | | | MUNICÍPIO: *1340 – Laranjeiras do Sul* | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: *02662 – Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza* | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 530, Bairro Jabuticabal, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970 | | | | | | | | |
| TELEFONE: *(42) 3635-2397* | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | |
| CURSO: **Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente.** | | | TURNO: Noite | | | C.H. Total: **1.200 horas** | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: **2025** | | | | FORMA: **Gradativa** | | |
| | **COMPONENTE CURRICULAR** | **1º Semestre** | | **2º Semestre** | | **3º Semestre** | | |
| | | T | P | T | P | T | P | |
| **CÓDIGO 539** | ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | APLICATIVOS INFORMATIZADOS | 16 | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | ERGONOMIA | 0 | 0 | 32 | 16 | 0 | 0 | |
| | GERENCIAMENTO DE RISCOS | 0 | 0 | 16 | 16 | 32 | 32 | |
| | GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL | 0 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | |
| | HIGIENE OCUPACIONAL | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | |
| | INSTRUMENTAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 32 | |
| | LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 0 | 32 | 0 | 32 | 0 | |
| | PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO | 32 | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 32 | 32 | |
| | PROJETO INTEGRADOR | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 32 | |
| | RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | |
| | SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS | 0 | 0 | 32 | 16 | 0 | 0 | |
| | SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| | TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 0 | 0 | 16 | 16 | 16 | 16 | |
| **TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL** | | **400** | | **400** | | **400** | | |

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.

Almiria T. L. Gomes

Almiria T. L. Gomes
Diretora - RG: 7.385.979-4
Res. 346/2025 DOE 11852 - 25/02/2025

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

## III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

| ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO |
|---|---|
| N.° 2449/2016, de 17/06/2016<br>De: 20/06/2016 a 20/06/2026 | Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação do ato autorizatório. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.870.599-1

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.